



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL PROCESSO nº 200.048130/2018 TOMADA DE PREÇOS nº 12/2018 1/7

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pelotas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores informa que a referida Comissão estará reunida para receber os envelopes de habilitação e proposta para a **contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de carpintaria e/ou marcenaria para restauro de 46 esquadrias externas, das fachadas sul, oeste e do terraço frontal da Casa 2 – Centro Cultural Adail Bento Costa**, sito à Praça Coronel Pedro Osório, nº 2 – Centro/Pelotas/RS, na modalidade de Tomada de Preços do tipo menor preço global, no dia **28/12/2018 às 11 horas**, na Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3309.5936, e-mail licitapelotas@gmail.com

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de carpintaria e/ou marcenaria para restauro de 46 esquadrias externas, das fachadas sul, oeste e do terraço frontal da Casa 2 – Centro Cultural Adail Bento Costa**, sito à Praça Coronel Pedro Osório, nº 2 – Centro/Pelotas/RS, na modalidade de Tomada de Preços do tipo menor preço global, conforme itens e especificações detalhadas neste edital.
- 2.2. A empresa contratada deverá fornecer todo material, equipamentos e pessoal necessários para a realização dos serviços de restauro de 46 esquadrias externas.
- 2.3. Os serviços deverão ser realizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

3. DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação da pessoa jurídica e/ou autônomos:

- a) declarada inidônea por ato do Poder Público.
- b) sob processo de concordata ou falência.
- c) impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados. e
- d) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

4. DOS PROCEDIMENTOS

A presente licitação observará os seguintes procedimentos:

- a) a documentação de habilitação e a proposta financeira deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, sendo que no envelope de n.º 01 constará a documentação de habilitação, descritos no item 5, deste edital, e no de n.º 02, a proposta financeira.
- b) os envelopes deverão conter na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

I - ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO	II - ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
* Nome completo da licitante	* Nome completo da licitante
* Prefeitura Municipal de Pelotas	* Prefeitura Municipal de Pelotas
* Data 28/12/2018 às 11 horas	* Data 28/12/2018 às 11 horas
* Tomada de Preços nº 12/2018	* Tomada de Preços nº 12/2018



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL PROCESSO nº 200.048130/2018 TOMADA DE PREÇOS nº 12/2018 2/7

- c) documentos emitidos pela licitante devem ser identificados contendo a assinatura do representante legal da empresa, bem como, o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e os documentos ou atestados emitidos por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e assinatura do representante legal;
- e) a documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou, excepcionalmente, por cópia a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do documento original, até um dia útil anterior a data de entrega e abertura dos envelopes; não serão aceitos protocolos, documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax), em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido. **Não serão autenticados os documentos na sessão pública de licitação;**
- e) os documentos que dependem de prazo de validade e que não o contenham especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias contados da data da expedição; exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica;
- f) somente poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital, que será entregue na forma de “Caderno de Licitação”;
- f.1) o “Caderno de Licitação” será composto de Edital e seus Anexos a saber:
 - f.1.1) Anexo I – Termo de Referência;
 - f.1.2) Anexo II – Memorial Descritivo;
 - f.1.3) Anexo III – Atestado de Visita;
 - f.1.4) Anexo IV – Projetos; e
 - f.1.4) Anexo V – Minuta de Contrato.
- g) no ato do recebimento do edital o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;
- h) a obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada à Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Quando se tratar de caráter técnico a Presidente encaminhará à Gerência de Memória e Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura para dirimir as dúvidas;
- i) se a empresa licitante não estiver representada no ato da abertura dos envelopes por sócio com poderes de decisão, poderá se fazer representar por preposto, portando credencial ou procuração que lhe confira poderes para acordar, discordar, impugnar, requerer e desistir de prazos recursais, **na abertura das propostas, entretanto, será exigida a presença das pessoas citadas anteriormente, para fins do desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal 123/06, quando se tratar de ME, EPP ou Cooperativas nos termos da Lei Federal 11.488/2007, Art. 34;**
- j) após declarada iniciada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, não serão recebidas quaisquer outras documentações. Sendo possível a análise e julgamento dos documentos de habilitação; estando todas as licitantes presentes; não havendo registros desfavoráveis às habilitações; a comissão poderá solicitar as renúncias ao prazo recursal – reconhecido o direito à negativa -, objetivando promover na mesma reunião a abertura de envelopes contendo as propostas de preços. Não sendo possível as renúncias, a abertura dos “envelopes proposta” será realizada em outra data a ser comunicada aos licitantes;
- j.1) O Edital e os Anexos, acima referidos estão disponíveis no sítio www.pelotas.com.br ou em CD-ROM no Departamento de Compras Governamentais da S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3309.5936, ou ainda através do e-mail licitapelotas@gmail.com



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL PROCESSO nº 200.048130/2018 TOMADA DE PREÇOS nº 12/2018 3/7

- l) é facultada à comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo conforme art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA HABILITAÇÃO:

Para serem considerados habilitados no procedimento licitatório, os licitantes deverão cumprir todas as exigências deste edital e da legislação pertinente.

- a) o proponente deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica.
- b) os documentos relacionados neste item deverão ser incluídos no envelope n.º 01.
- c) **a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação jurídica e a qualificação econômico-financeira deverão ser comprovadas através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com prazo de validade em curso;** Com exceção dos documentos exigidos no item 5 – DA HABILITAÇÃO letras “d.1” a “d.3” e “e”.
- c.1) as empresas não cadastradas poderão requerer sua inscrição no Departamento de Compras Governamentais da S.M.F., até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- c.2) o prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro de Cadastral do Município de Pelotas.
- d) são requisitos para a habilitação jurídica:**
- d.1) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d.2) declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que a mesma atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- d.3) no caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME ou EPP, através da opção pelo SIMPLES NACIONAL, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- e) São requisitos para a qualificação Técnica:**
- e.1) Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado e/ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante, tenha executado serviços de mesma natureza, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

OBS.: Os documentos e exigência solicitados que não constarem do CRC, devem obrigatoriamente ser entregues no envelope da Habilitação.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

Na apresentação da proposta financeira, o proponente observará:

- a) a proposta financeira deverá ser incluída no envelope nº 2.
- b) a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, em havendo interposição de recurso, o referido prazo será suspenso;



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL PROCESSO nº 200.048130/2018 TOMADA DE PREÇOS nº 12/2018 4/7

- c) os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional e deverão cobrir todos os custos e despesas necessários a execução dos serviços, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros;
- d) será desclassificada a proposta que apresentar preços incompatíveis e inexequíveis com os insumos necessários à realização dos serviços, preços acima dos praticados no mercado para cada tipo de serviço;
- e) o preço total proposto deverá ser expresso em reais, em algarismos, compostos de número inteiros e de até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula com arredondamento.
- f) na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas.

7. DO JULGAMENTO

No julgamento das propostas a Comissão de Licitação observará:

- a) serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superfaturados ou manifestamente inexequíveis, assim como, as que contiverem rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- a.1) são consideradas propostas manifestamente inexequíveis as que não expressam a necessária correspondência entre as responsabilidades inerentes à execução do objeto licitado e os preços ofertados para retribuir a prestação, ou ainda, os custos dos insumos não são coerentes com os de mercado e as que indicam impossibilidade de realização dos serviços previstos no prazo ou cronograma proposto. Essa definição também se aplica à hipótese de preços excessivos, visto que é indispensável a correspondência entre as responsabilidades inerentes ao objeto licitado e os preços ofertados, conforme Art. 48 – item II da Lei Federal 8.666/93.
- b) será considerada vencedora da licitação a empresa que ofertar o **menor preço global** e atender as especificações contidas no edital.
- c) os valores ofertados por **cooperativas serão acrescidos de 15%**, sobre o valor total da mão de obra, **para fins de julgamento**.
- d) em caso de divergência dos valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos.
- e) em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará por sorteio a realizar-se, em ato público, para qual os licitantes serão convocados, em data e horário designado pela Comissão de Licitação.

8. DOS PRAZOS

São previstos os seguintes prazos:

- a) a vencedora da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para assinar o contrato, sob pena de lhe ser aplicada a penalidade por descumprimento total da obrigação assumida, nos termos da Lei Federal 8.666/93.
- b) o prazo de execução do contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da sua assinatura.
- b.1) O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

9. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, e após a efetiva prestação dos serviços, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda o deste Município.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL PROCESSO nº 200.048130/2018 TOMADA DE PREÇOS nº 12/2018 5/7

- a.1) a fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitado pela Contratante, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente ao fornecimento, hipótese em que a Contratada suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir total responsabilidade pela execução do serviço e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido neste Edital, no contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram;
- b) primar pela qualidade e eficiência da execução do serviço;
- c) responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou a Administração Pública na execução do serviço;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, eventuais vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inexecução parcial do contrato;
- e) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas;
- f) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização quanto aos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- g) como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nos serviços, promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão do contrato individual de trabalhos de seus empregados;
- h) responder, como única responsável, pela execução dos serviços contratados, pela qualidade dos mesmos e cumprimento de prazos;
- i) fornecer ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- j) cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e da propositura da competente ação civil de ressarcimento município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual. O proponente ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviços, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;
- b) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

12. DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela Comissão Permanente de licitação neste procedimento licitatório cabem os recursos previstos art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL PROCESSO nº 200.048130/2018 TOMADA DE PREÇOS nº 12/2018 6/7

13. DA RESCISÃO

- a) o Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital;
- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93;
- b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- b.6) pela contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 desta Lei;
- b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b.10) pela dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- b.11) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o presente;
- b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária para a execução dos serviços contratados, pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos será de R\$ 188.725,00 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais). As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos da seguinte dotação orçamentária nº: 13.391.0102.2117.00 – 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Cultura.

15. DOS ESCLARECIMENTOS

Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. pelo Fone Fax: (53) 3309.5936, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13:00h às 18:00h, ou via e-mail licitapelotas@gmail.com



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL PROCESSO nº 200.048130/2018 TOMADA DE PREÇOS nº 12/2018 7/7

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) à Comissão de Licitações, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.
- b) a entidade promotora da licitação poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.
- c) a anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou sua revogação não gera obrigação de indenizar, por parte da entidade promotora da licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- d) a entrega dos envelopes pressupõe a concordância da empresa com as condições do Edital.

Pelotas, 13 de dezembro de 2018.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais